

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tefefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Número: 01/2018 - IPPUC Entidade: Prefeitura do Município de Caçador		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre está Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666 2433 ou e-mail: licitação.sec@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
da Prefeitura do Município de Caçador**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC**

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.514.935/0001-02, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pela Presidente, Sr^a. **KARINA POMPERMAIER**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **17:00 horas do dia 03 (TRÊS) de MAIO de 2018 para abertura no mesmo dia às 17:10 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK**, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	02	ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION NEW SIGLE-USER 2-YR SUBSCRIPTION SPZD ELD WIN
2	10	AUTOCAD REVIT LT SUITE 2018 NEW SINGLE-USER 2-YR SUBSCRIPTION ELD

Obs: A empresa ganhadora deverá fornecer assinaturas de softwares por um período de vinte e quatro meses, de acesso single-user. As assinaturas deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows.

1.2 - Condições de participação:

a) A proponente deverá entregar o produto em até 15 (quinze) dias consecutivos após emissão da autorização de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente em vigor, sendo que os itens serão entregues na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC;

b) Todas as despesas com a entrega correrão por conta da proponente;

c) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções

previstas no Edital;

d) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada, sendo de sua responsabilidade, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

e) A proponente deverá disponibilizar a última versão disponível no mercado na data da entrega do produto

f) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Edital, com todas as especificações constantes no termo de referência, conforme Anexo VIII.

g) A proponente deverá ser autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação especificados no termo de referência, constante no Anexo VIII, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

h) Os produtos deverão ser **de primeira qualidade, novos, e com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, sendo que o atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da solicitação no local de entrega, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia;

i) Os produtos somente serão aceitos se forem nas mesmas marcas cotadas, não será permitida a substituição de marcas;

j) A proponente vencedora deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento na assinatura no contrato/ata de registro de preços.

1.3 - É vedada a participação:

a) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

b) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

c) De empresas sob processo de falência;

d) De empresas reunidas em consórcio, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2 – DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME e EPP que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante

reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 Declaração de parentesco artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador (ANEXO VII)

2.6 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.8 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO IX) comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta declaração poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 48 e 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega, conforme edital;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; (ver valor referência)

g) indicar a marca e o prazo de garantia dos itens cotados.

3.2.1 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município através do site www.cacador.sc.gov.br.

3.2.2 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, que será fornecido em CD/PEN DRIVE ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

3.2.3 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do CD/PEN DRIVE. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no CD/PEN DRIVE prevalecerá à escrita.

3.2.4 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” não é obrigatório, caracterizando-se um recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2- Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Caçador, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal - Anexo VI.
- c) **A licitante deve ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação especificados nos itens 4, 5 e 6 do termo de referência, constante no Anexo VIII, apresentado para tal documento do fabricante que o comprove.**
- d) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as especificações técnicas constante do termo de referência, constante no Anexo VIII, comprovando o fornecimento de subscrição de cessão de direito de uso de softwares aplicativos, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que os licitantes tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2. letra “a”**, deste Edital poderão ser substituídos por:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (**somente para empresas que não se credenciam para lances**);
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social e alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e **publicados (somente para empresas que não se credenciam para lances)**;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**somente para empresas que não se credenciam para lances**);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Seguridade Social (INSS) consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal o Trabalho.

- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal - Anexo VI.

OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

5.2 – Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, constante no Anexo VIII, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

5.3 – Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data da entrega do produto.

5.4 – Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Edital, com todas as especificações constantes no termo de referência, conforme Anexo VIII.

5.5 – Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação especificados no termo de referência, constante no Anexo VIII, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove.

5.6 – Suporte Técnico: A licitante vencedora deverá prover suporte técnico para os usuários que forem treinados, ajudando-os com as dúvidas em funcionalidades dos

softwares. O suporte deve ser fornecido por telefone, e-mail e acesso remoto em horário comercial.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

6.2 – Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.

6.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

6.5 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, conforme Anexo VIII, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.6 – Verificar se os softwares entregues pela empresa ganhadora estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes do termo de referência, Anexo VIII, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, constante no Anexo VIII

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

7.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

7.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 7.17 do presente instrumento.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores

distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR

PREÇO POR LOTE apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o MENOR PREÇO POR LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

7.17 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

7.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

7.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo MENOR PREÇO POR LOTE, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO DO PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá a Administração decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, que será contado a partir da data de entrega dos equipamentos e sistemas devidamente equipados e montados;

10.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

10.3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste;

10.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito do Município para homologação;

11.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito do Município, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito do Município para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

11.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

11.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

11.8. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**;

11.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93;

11.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93;

11.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.13. As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente;

11.14. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação do MUNICÍPIO.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 10 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano:
FUNÇÃO 15
SUBFUNÇÃO 451
PROGRAMA 34
AÇÃO 2.106
DESPESA 260
FONTE DE RECURSO 100

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu

exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações, logo após sua homologação.

15.3 – O Município se reserva o direito de adquirir ou não o objeto do presente Pregão.

15.4 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do e-mail: licitação.sec@cacador.sc.gov.br.

15.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Declaração de parentesco artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador;
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência;
- i) ANEXO IX – Declaração de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI);

Caçador/SC, 16 de abril de 2018.

KARINA POMPERMAIER
Presidente

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO
NA EMPRESa>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME
COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a
referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento
licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a**).

Prazo de entrega: _____ 24 horas da Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2 letra a**)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC
PROPOSTA DE PREÇOS**

4. OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION NEW SIGLE- USER 2-YR SUBSCRIPTION SPZD ELD WIN			
2	10	AUTOCAD REVIT LT SUITE 2018 NEW SINGLE-USER 2-YR SUBSCRIPTION ELD			
VALOR TOTAL:					

CAÇADOR (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e
microempreendedores individuais (MEI), poderão apresentar esta declaração com
ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2018
AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.514.935/0001-02, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pela Presidente, Sr^a. **KARINA POMPERMAIER**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 834.619.579-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK**, conforme segue:

ITEM...

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, inclusive combustível, motoristas, multas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, etc.

§ 2º. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Administração através de servidor especialmente designado para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes que alude o presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), pela totalidade da realização dos serviços contratados, valor unitário de R\$ 0,00 (por extenso).

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, montagem, instalação, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive combustível, motorista, multas, etc.

§ 2º. Havendo necessidade de equilíbrio econômico financeiro nos preços do Contrato, o mesmo poderá ser repactuado após a validade da proposta, nos termos do artigo 65, alínea

d da Lei 8.666/93. Devendo para tanto a **CONTRATADA** obrigatoriamente apresentar requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, com apresentação das Planilhas readequadas, das Notas Fiscais que comprovem a efetiva alteração de preço, e somente será concedido mediante parecer favorável da **CONTRATANTE**, devendo o proponente aguardar a publicação do ato para aplicação do novo preço.

§ 3º. No caso de renovação contratual, os preços poderão ser repactuados anualmente, na data de vencimento do contrato, com base nas Planilhas apresentadas pela **CONTRATADA** para formulação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento de forma parcelada, com tolerância máxima de 15 dias consecutivos durante a vigência do contrato, na **Avenida Santa Catarina, nº195**, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, juntamente com a Nota Fiscal para conferência;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos** e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços.

§ 1º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 2º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir data de assinatura deste e findando dia ... de de, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício de 2018:

UNIDADE GESTORA: 10 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano:

FUNÇÃO 15

SUBFUNÇÃO 451

PROGRAMA 34

AÇÃO 2.106

DÉSPESA 260

FONTE DE RECURSO 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) designar servidor para efetuar o acompanhamento, supervisão e a fiscalização dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- c) receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.
- d) efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- e) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- f) fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- g) atualizar anualmente a Planilha de Custos, no caso de renovação contratual, para fins de repactuação de valores.

Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução desta Contrato;
- d) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente;
- e) entregar equipamentos **de primeira qualidade, novos, e com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, sendo que o atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da solicitação no local de entrega, sendo que a contratada deverá resolver, inclusive com substituição de peças e materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia;
- f) Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data da entrega do produto;
- g) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- h) **Suporte Técnico**: A contratada deverá prover suporte técnico para os usuários que forem treinados, ajudando-os com as dúvidas em funcionalidades dos softwares. O suporte deve ser fornecido por telefone, e-mail e acesso remoto em horário comercial.
- i) A contratada deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento na assinatura no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse

- público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - c) fiscalizar-lhe a execução;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) O atraso nos horários das aulas para os alunos transportados ou a inexecução dos serviços, acarretará em multa diária, no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta;
- c) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por interesse público ou falta de necessidade dos serviços, podendo ser comunicado a rescisão no prazo de (30) trinta ou ainda de mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o (a) Sr. (a), CPF:Decreto.....

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, SC, de de 2018.

**KARINA POMPERMAIER
PRESIDENTE**

FORNECEDOR

*Examinado pela
Procuradoria Geral do Município.*

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - IPPUC**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº, a empresa inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
PREGÃO N° 01/2018 - IPPUC**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº _____ com sede na
_____ (endereço da empresa), licitante no certame acima
destacado promovido por essa Câmara Municipal, declara por intermédio de seu
representante legal, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem
como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador, afirmando que:

Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou
entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários
Municipais.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante

**ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 01/2018 - IPPUC
Termo de Referência**

Aquisição de licenças de software da Autodesk

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de vinte e quatro meses, de acordo com as condições e especificações constante neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de assinaturas de uso de softwares Autodesk atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador, para a devida regularização do uso dos softwares desse fabricante, conforme notificação de empresa de advocacia especializada na Lei de Direitos Autorais e na Lei de Pirataria de Software, evitando possível multa no valor de até 3.000 (três mil) vezes o valor unitário de cada licença de software em uso irregular.

2.2. A Prefeitura Municipal de Caçador, já utiliza softwares Autodesk para projetos, obras, cadastros e outras secretarias e possui grande volume de documentos legados criados nessa plataforma. Os objetivos dessa aquisição baseiam-se:

2.2.1. Se adequar a demandas atuais de governos federal, estadual e em alguns municípios para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura;

2.2.2. Potencial economia de divisas para o município com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos e surgimento de aditivos após contratação de serviços;

2.2.3. Maior produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos;

2.2.4. Redução de retrabalho em canteiro de obras;

2.2.5. Objetividade na comunicação entre órgãos da prefeitura,

terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;

2.2.6. Integração com sistemas GIS para levar a inteligência de informações cadastrais do município aos projetos e estudos de melhoria urbana;

2.2.7. Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura e edificações;

2.2.8. Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente.

2.3. A Architecture Engineering Construction Collection demonstrou ser a ferramenta mais completa do mercado, onde em um único pacote, atende as necessidades técnicas para concepção de estudos viários, projetos e simulação de implementações de novos traçados de arruamentos, loteamentos, simulações de inundações, estudo de tráfego, cálculo de movimentação de terra, estudo e projeto de edificações levando em consideração o projeto arquitetônico, estrutural e de instalações prediais, ferramenta para compatibilização de projetos, capacidade de integração do modelo tridimensional com o cronograma de atividades da obra (4D), capacidade de desenvolver apresentações realísticas para melhor comunicação sobre os projetos do município para os munícipes.

2.4. A AutoCAD Revit LT suite é uma suíte de ferramentas simplificadas que ajudam na produção de documentação e de projetos de arquitetura 3D de alta qualidade em um ambiente coordenado e baseado em modelos. Além de contar com as ferramentas de BIM 3D do Revit LT, a suíte também oferece as ferramentas de rascunho 2D do AutoCAD LT em um único pacote mais econômico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SIGLE-USER 2-YR SUBSCRIPTION SPZD ELD WIN	02
2	AUTOCAD REVIT LT SUITE 2018 NEW SINGLE-USER 2-YR SUBSCRIPTION ELD	10

3.1. A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer assinaturas de softwares por um período de vinte e quatro meses, de acesso sigle-user.

3.2. As assinaturas deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

4.1. A Architecture Engineering Construction Collection é uma coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo.

A Architecture Engineering Construction Collection, engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:

- **AutoCAD** – Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.

- **AutoCAD Architecture** – Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.

- **AutoCAD MEP** – Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos.

- **AutoCAD Map 3D** – Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

- **AutoCAD Civil 3D** – Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem e etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distancia, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação

da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulicas de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de detenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.

- **AutoCAD Electrical** – Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB.

- **AutoCAD Utility Design** – Software que combina o design e a documentação com regras de fluxos de trabalho e análise para o projeto de distribuição elétrica. Melhora a precisão do seu projeto, analisa e otimiza projetos de rede para obter um maior desempenho e fiabilidade ao entregar a documentação mais consistente e organizada.

- **AutoCAD Raster Design** – Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

- **Revit Architecture** – Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção.

- **Revit Structure** – Software que possui ferramentas específicas para projetos de estruturas. Melhora a coordenação multidisciplinar da documentação de projeto de estruturas, minimiza erros e melhora a colaboração entre equipes de projeto de construção.

- **Revit MEP** – Software para engenheiros mecânicos, eletricitas e profissionais de hidráulica para utilizarem o BIM. Auxilia na condução de projetos, análises e documentação dos sistemas de edifícios eficientes desde a concepção

até a construção. Apoiam o projeto durante o ciclo de vida do edifício.

- **Autodesk Navisworks Manage** – Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite criar um modelo de projeto, integrando o conceito de projeto e informação da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com o software de análise de, pode-se colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz para reduzir os problemas durante o projeto e construção.

- **Autodesk ReCap** – Softwares para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).

- **Autodesk 3Ds Max** – Software para modelagem, animação e renderização em 3D.

- **InfraWorks** – Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugio/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré-moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica, associando

bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.

- **Vehicle Tracking** – Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de

vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.

4.2. Autocad Revit LT Suite, é uma suíte de ferramentas simplificadas que ajudam na produção de documentação e de projetos de arquitetura 2D e 3D de alta qualidade em um ambiente coordenado e baseado em modelos BIM.

Autocad Revit LT Suite, engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:

- **Revit LT** - Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção.

- **AutoCAD LT** - Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. _____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.